



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 05 de julho de 2013.

Memorando Interno

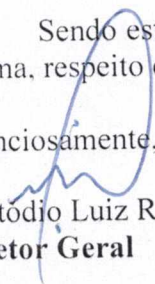
Ao
Excelentíssimo Senhor
Nelson Fernandes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Ao Cumprimentá-lo cordialmente, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório, proveniente da contratação de uma empresa especializada em restauração e revelação de fotos para realizar a revitalização das galerias de presidentes e legislaturas da Câmara Municipal.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 023/2013 - NR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOS PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DAS GALERIAS DE PRESIDENTES E LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL.



Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 05 de julho de 2013.

Do: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Departamento jurídico**
Departamento de contabilidade
Comissão de licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


Nelson Fernandes dos Santos
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 05 de julho de 2013.

Parecer referente despacho do presidente da Câmara Municipal, datado em 05/07/2013.

Assunto: **Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;**

Objeto: **Contratação de uma empresa especializada em restauração e revelação de fotos para realizar a revitalização das galerias de presidentes e legislaturas da Câmara Municipal.**

Valor: **Preço Máximo R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº. **050**

01 00 – **Câmara Municipal;**

01.001. – **Atividades do Legislativo Municipal;**

3.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo**

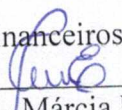
3.3.90.30.29-00 – **Material para Áudio, Vídeo e Foto**

05/07/2013

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.


Márcia Everling

Contadora





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 05 de julho de 2013.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2013 - NR

Justifica-se Contratação da empresa "**KERLI BORTOLOSO KUNZ 03348010950 ME**", inscrita no CNPJ sob nº. 12708346/0001-28, com endereço comercial sito Rua Minas Gerais, nº. 311, Bairro Panorâmico, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000 que tem o objetivo de contratação de uma empresa especializada em restauração e revelação de fotos para realizar a revitalização das galerias de presidentes e legislaturas da Câmara Municipal.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de julho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

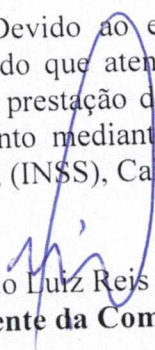
- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), pagamento mediante apresentação de nota fiscal, e Certidões Negativas, da Receita Federal, (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS) e Certidão Trabalhista (CNDT).


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitação





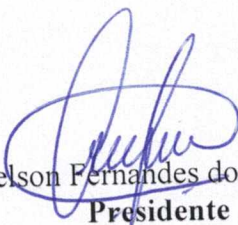
Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2013 - NR

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa “**KERLI BORTOLOSO KUNZ 03348010950 ME**”, inscrita no CNPJ sob nº. 12708346/0001-28, com endereço comercial sito Rua Minas Gerais, nº. 311, Bairro Panorâmico, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000 que tem o objetivo de contratação de uma empresa especializada em restauração e revelação de fotos, para realizar a revitalização das galerias de presidentes e legislaturas da Câmara Municipal, perfazendo um valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), tendo presente o constante dos autos.

Missal - PR, 05 de julho de 2013.


Nelson Fernandes dos Santos
Presidente





PARECER JURÍDICO Nº 073/2013

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2013-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2013-NR, em favor da empresa **KERLI BORTOLOSO KUNZ 03348010950 ME**, sediada na Rua Minas Gerais, 311, Jardim Panorâmico, na cidade de Missal, inscrita no CNPJ com nº 12.708.346/0001-28, para prestação de serviços de restauração e revelação de fotos, para a revitalização das Galerias de Presidentes e Legislaturas da Câmara, no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 11 de julho de 2013.



NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 000362013-14025346

Nome: KERLI BORTOLOSO KUNZ 03348010950 ME

CNPJ: 12.708.346/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/07/2013.

Válida até 05/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12708346/0001-28

Razão Social: KERLI BORTOLOSO KUNZ 03348010950 ME

Endereço: RUA MINAS GERAIS 311 / LOT PANORAMICO / PIRAQUARA /
PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2013 a 10/07/2013

Certificação Número: 2013061100334637859527

Informação obtida em 09/07/2013, às 09:44:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KERLI BORTOLOSO KUNZ 03348010950 ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.708.346/0001-28
Certidão n°: 32473519/2013
Expedição: 09/07/2013, às 09:45:48
Validade: 04/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KERLI BORTOLOSO KUNZ 03348010950 ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.708.346/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fone: (45) 9954-9203/ (45) 8831-9781
email-msn: jaimirkunz@hotmail.com
CNPJ 12.708.346/0001-28

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RESTAURAÇÕES DE FOTOS	90	20,00	1.800,00
REVELAÇÕES 30X40	16	60,00	960,00

TOTAL:	R\$ 2.760,00
---------------	---------------------

Missal, 05 de julho de 2013

Jaimir Ailton Kunz

Orçamento

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RESTAURAÇÃO DE FOTOS	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
REVELAÇÃO 30X40	16	R\$ 68,00	R\$ 1.088,00

77.612.737/0001-90

IVETTE R. SERGEI
& CIA LTDA. *Ivette R. Sergei*

RUA ALFREDO CHAVES, 89 - SALA 02
CENTRO - CEP 86877-000
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PARANÁ

SÃO MIGUEL, 05 DE JULHO DE 2013



Foto IRIS
Fone/Fax 3268-1472
firis@brturbo.com.br
Santa Helena - PR
www.fotoiris.com.br

JADMAR SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA.
CNPJ - 08779513000154

Câmara de Vereadores de Missal

Orçamento

Ampliação e Restauração de imagens no tamanho 30x40cm

Valor Unitário R\$ 36,00

**Valor Total para 106 unidades
R\$ 3.816,00**

**Santa Helena - Pr
05/07/2013**